



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL 001/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do Decreto Municipal 1.061 de 10 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 002/2022 destinado a contratação/admissão emergencial de servidores, sob o Regime Estatutário, vinculados aos Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município, que reger-se-á pelas disposições do presente Edital e demais normais legais atinentes:

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, destinar-se-á ao preenchimento de vagas para contratação temporária e emergencial de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Fiscalização, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS E VAGAS				
DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	Vagas Temporárias	R\$ 1.986,95	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo;
Agente de Fiscalização	Vagas Temporárias	R\$ 3.339,02	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo em Direito (Ciências Jurídicas) OU Economia (Ciências Econômicas) OU Ciências Contábeis OU Administração OU Arquitetura e Urbanismo OU Engenharia Civil

1.2. As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição de servidores efetivos ou para suprir necessidades emergenciais e temporárias, nos termos de autorização legislativa específica, que venha a surgir no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo.

1.3. Todas as vagas possuem jornada de trabalho normal de 40 (quarenta) horas semanais sob escala a ser definida pelos coordenadores e chefes das secretárias em que serão designados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de interessados poderão ser realizadas nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, **entre os dias 09 E 13 DE MAIO DE 2022, no horário compreendido entre as 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.**

2.2. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas por este edital e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.3. São condições para inscrição:

- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na ocasião da contratação;
- 2.3.3. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;
- 2.3.4. Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 2.3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3.6. Preencher os requisitos de contratação na ocasião da contratação;
- 2.3.7. Cumprimento das demais condições deste edital.

2.4. Documentos exigidos para inscrição:

- 2.4.1. Cópia legível e em bom estado de documentos de identidade com foto;
- 2.4.2. Cópia legível e em bom estado do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.4.3. Cópia do CPF, que será dispensada se o referido número estiver contido no documento mencionado no item “2.4.1” deste edital;
- 2.4.4. Cópia de comprovante de quitação militar para candidatos do sexo masculino;
- 2.4.5. Comprovante de residência atualizados (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;
- 2.4.6. Auto Relatório de Pontuação com os respectivos documentos que comprovem a titulação e experiência profissional para fins da apuração da pontuação, conforme disposto neste edital, especificamente nos itens “4.1” à “4.3”.

2.5. A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante apresentação de instrumento público ou privado, específico e com reconhecimento de assinatura do outorgante por tabelião de notas, ocasião em que, além dos documentos mencionados no item “2.4” deste edital, deverá-se apresentar os documentos mencionados nos itens “2.4.1” e “2.4.5” do Procurador.

2.6. Todos os documentos deverão ser apresentados acompanhados de seus originais para fins de autenticação pelo servidor responsável, ressalvado se apresentados já autenticados em cartório.

2.7. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.7.1. Comparecer no local, dias e horários designados com a documentação exigida pelo item “2.4” deste edital, na forma do item “2.6” e, se representado por Procurador, da forma do item “2.5”;
- 2.7.2. Preencher a ficha padrão de inscrição e o auto relatório de pontuação a próprio punho e sob sua inteira responsabilidade quanto as informações prestadas.
- 2.7.3. O comprovante de inscrição deverá ser guardado e conservado pelo candidato.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção até as 18 horas do dia 16 de maio de 2022, divulgando-se edital de homologação no painel de publicações do Município e no Site Oficial do mesmo (www.erebango.rs.gov.br).

3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar Recurso à Comissão de Seleção, através do protocolo geral do Centro Administrativo, no mesmo endereço e horários indicados no item “2.1”, o recurso será decidido conforme item “7” deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A avaliação e seleção dar-se-á por análise de títulos e experiência profissional comprovada na ocasião da inscrição.

4.1.1. Para o cargo de Agente de Combate de Endemias, serão hábeis a pontuar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

seguintes comprovantes:

- 4.1.1.1. Comprovante de escolaridade emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação;
- 4.1.1.2. Comprovante de experiência profissional em órgãos da administração pública direta ou indireta, de direito público ou privado, nos últimos 10 anos;
- 4.1.1.3. Comprovantes de conclusão de cursos diversos (de curta e longa duração), profissionais e de ampliação de conhecimento, relacionados a gestão pública, combate de endemias ou vigilância sanitária;
- 4.1.1.4. Comprovante ou Declaração de Capacidade Técnica ou Experiência Profissional como Responsável pelo manuseio de equipamentos e aplicação de inseticidas para controle de vetores.
- 4.1.2. Para o cargo de Agente de Fiscalização, serão hábeis a pontuar os seguintes comprovantes:
 - 4.1.2.1. Comprovante de escolaridade emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - 4.1.2.2. Comprovante de experiência profissional em cargo, emprego ou função, pública ou privada, na área de formação requisitada para contratação e apresentada pelo candidato;
 - 4.1.2.3. Comprovante de cursos diversos (de curta e longa duração), profissionais e de ampliação de conhecimento, relacionados a gestão pública ou a área de formação do candidato;
 - 4.1.2.4. Comprovante de inscrição ativa no competente órgão ou conselho de classe.
- 4.2. Pontuação da seguinte forma os comprovantes acima relacionados:
 - 4.2.1. Para o cargo de Agente de Combate de Endemias:
 - 4.2.1.1. Comprovantes de Escolaridade, limitado até 5 (cinco) pontos.
 - 4.2.1.1.1. Nível Superior em Andamento – 01 (um) ponto;
 - 4.2.1.1.2. Nível Superior Completo – 01 (um) ponto;
 - 4.2.1.1.3. Pós-Graduação em andamento – 01 (um) ponto;
 - 4.2.1.1.4. Pós-Graduação Completa – 01 (um) ponto.
 - 4.2.1.2. Comprovante de experiência profissional na administração pública direta ou indireta – 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos completos, limitado a 10 (dez) pontos.
 - 4.2.1.3. Comprovante de conclusão de cursos (de curta ou longa duração) em gestão pública, combate de endemias ou vigilância sanitária, limitados a 10 (dez) pontos:
 - 4.2.1.3.1. Cursos gerais – 01 (um) ponto para cada 10 (dez) horas;
 - 4.2.1.3.2. Cursos em combate de endemias ou vigilância sanitária – 02 (dois) pontos para cada 10 (dez) horas
 - 4.2.1.4. Comprovante ou declaração (modelo objeto do ANEXO V) de capacidade técnica ou experiência profissional como responsável por equipamentos e pela aplicação de inseticidas para controle de vetores – 05 (cinco) pontos, limitado a 05 (cinco) pontos.
 - 4.2.2. Para o cargo de Agente de Fiscalização:
 - 4.2.2.1. Comprovantes de Escolaridade, limitado até 05 (cinco) pontos:
 - 4.2.2.1.1. Nível Superior Incompleto – 01 (um) ponto;
 - 4.2.2.1.2. Nível Superior Completo – 02 (dois) pontos;
 - 4.2.2.1.3. Pós-Graduação em Andamento – 01 (um) um ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2.2.1.4. Pós-Graduação Completa – 02 (dois) pontos.

4.2.2.2. Comprovante de experiência profissional no setor público ou privado na área de formação requisitada para contratação e apresentada pelo Candidato – 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos completos, limitado a 10 (dez) pontos.

4.2.2.3. Comprovante de conclusão de cursos diversos (de curta e longa duração), profissionais e/ou de ampliação de conhecimentos, relacionados a gestão pública ou área de formação do candidato – 01 (um) ponto para cada 10 (dez) horas de cursos, limitada a 10 (dez) pontos.

4.2.2.4. Comprovante de inscrição ativa em órgão ou conselho de classe – 05 (cinco) pontos, limitado a 05 (cinco) pontos.

4.3. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, sendo resultado da soma dos pontos acumulados pelos títulos e comprovantes de experiência profissional, sendo desconsiderados para todos os efeitos aqueles que a excederem.

4.4. Não poderá ser utilizado um mesmo comprovante de pontuação em mais de uma categoria, sendo de responsabilidade do candidato a escolha de em qual categoria irá utilizá-lo.

4.5. Os candidatos no momento da inscrição **deverão preencher o auto relatório de pontuação, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento conforme o presente edital, cabendo a comissão somente conferir a fidedignidade do mesmo com os respectivos documentos comprobatórios.**

5. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados preliminares serão divulgados por edital da comissão de seleção no painel da Prefeitura e no site oficial (www.erebango.rs.gov.br), cabendo recurso no prazo de dois dias úteis a contar de sua divulgação a ser apresentados mesmo endereço e horários da inscrição no protocolo geral do município, conforme item “7” deste edital.

5.2. A classificação se dará de forma decrescente, isto é, do que obtiver a maior pontuação até aquele que obtiver a menor, excluídos aqueles que obtiveram pontuação inferior a 1, que serão desclassificados.

5.3. No caso de empate, o desempate será realizado:

5.3.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

5.3.2. Em persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública a ser convocada pelo próprio edital de resultado definitivo a ocorrer em até 24 (vinte e quatro) após divulgação do referido.

5.4. Os resultados definitivos serão divulgados em edital da Comissão no painel de publicações do Município e no Site Oficial do Município (www.erebango.rs.gov.br).

5.5. Após os trâmites legais e realizado eventual sorteio de desempate o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação e a contratação reger-se-á pela legislação vigente e observará o que segue:

6.1.1. Conforme expressa previsão do art. 5º, do Decreto Municipal 1.061/2017, a aprovação não gera direito a contratação, mas apenas expectativa de ser contratado segundo as vagas emergenciais existentes ou que venham a surgir por autorização legislativa específica da Câmara Municipal de Vereadores durante a vigência do presente Processo Seletivo.

6.1.2. A convocação será realizada na ordem de classificação definitiva, mediante a necessidade de administração pública, sendo conferido prazo improrrogável de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

uteis ao interessado para apresentar-se no departamento pessoal munido da documentação abaixo mencionada, sob pena de perecimento do direito e convocação do próximo colocado.

6.1.3. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento Pessoal munido da seguinte documentação, originais e cópias:

6.1.3.1. 01 (uma) foto 3x4;

6.1.3.2. Certificado ou Diploma de conclusão do curso exigido para contratação, nos termos da tabela contida no item “1.1” deste edital;

6.1.3.3. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, substituíveis pela Certidão de Quitação Eleitoral que poderá ser emitida no seguinte link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

6.1.3.4. Para convocados do sexo masculino, comprovante de quitação militar;

6.1.3.5. Certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável a depender do estado civil;

6.1.3.6. Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda do último exercício anterior a convocação.

6.1.3.7. Declaração de não acumulo de cargo, função ou emprego público;

6.1.3.8. Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;

6.1.3.9. Cartão/Número do PIS/PASEP;

6.1.3.10. Dados bancários de conta para pagamento dos vencimentos, preferencialmente, junto ao SICREDI-Erebango (empresa vencedora da Concorrência 001/2022 que referia-se a Folha de Pagamento do Município);

6.1.3.11. Certidão negativa de antecedentes criminais e judiciais que poderá ser emitida no seguinte link <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.2. Os contratos provenientes do presente processo seletivo serão firmados pelos prazos necessários para supressão da necessidade, devendo:

6.2.1. Serem firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos da legislação municipal, com possibilidade de rescisão antecipada, sem direito a qualquer tipo de multa ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1. Nos termos do art. 23, do Decreto Municipal 1.061/2017, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso devidamente fundamentado e instruído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.2. Nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 1.061/2017, os candidatos que não concordarem com a pontuação objeto do resultado preliminar do presente processo seletivo poderão apresentar recurso devidamente fundamentado e instruído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do edital de resultados preliminares.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo, sito a Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, nos seguintes horários: manhã 08 (oito) horas às 11 (onze) horas; tarde 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma apresentado no ANEXO I deste Edital, representa tão somente uma previsão, podendo sofrer alterações decorrentes de prorrogações de prazos, antecipações de análises e publicações, sendo sempre comunicada a alteração do edital que a realizar.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se o candidato for convocado e, expressamente, quiser desistir da vaga deverá firmar a renúncia por escrito, sendo ciente de que será eliminado da listagem.

9.2. A inexatidão dos dados pessoais informados na ficha de inscrição e/ou irregularidade ou falsidade de documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente a contratação, ocasionarão a eliminação do candidato e, no caso de já ter sido contratado, a rescisão unilateral do referido.

9.3. As publicações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas sempre por meio do painel de publicações da Prefeitura Municipal e do seu site oficial (www.erebango.rs.gov.br), com exceção do extrato do presente edital que será divulgado em jornal local diário, além de sua íntegra ser disponibilizada nos demais locais mencionados.

9.4. O presente edital, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal 1.061/2017, terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

9.5. O foro para dirimir qualquer dúvida ou empasse decorrente deste Edital ou dos contratos que o mesmo venha a gerar é o da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

9.6. Os casos não previstos no presente edital, no que refere-se ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente a Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação vigente.

9.7. Integram o presente edital:

9.7.1. ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.7.2. ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.7.3. ANEXO III – FIXA DE INSCRIÇÃO

9.7.4. ANEXO IV – AUTO RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO

9.7.5. ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO

9.7.6. ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Erebango/RS, 06 de maio de 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em data supra:

ADRIELE JEVINSKI
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Administração

Visto e Aprovado em: ___/___/____

(Carimbo e Assinatura)

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

Cronograma de Execução

CRONOGRAMA GERAL		
DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIOS
Período de Inscrições	09 a 13 de Maio	Das 08h as 11h e das 13h as 16h
Homologação das Inscrições	16 de maio	até as 18h
Havendo Inscrições Indeferidas - Período de Recursos	17 e 18 de Maio	Das 08h as 11h e das 13h as 16h
Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	19 de Maio	até as 18h
Resultado Provisório	20 de Maio	até as 18h
Período de Recursos ao Resultado Provisório	23 e 24 de Maio	Das 08h as 11h e das 13h as 16h
Resultado Definitivo e Havendo Necessidade Convocação de Sorteio Público de Desempate	25 de Maio	até as 18h
Homologação dos Resultados e Tabela de Classificação	26 de Maio	até as 18h

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

Tabela de Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos Mínimos de Contratação

QUADRO DE CARGOS E VAGAS				
DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	Vagas Temporárias	R\$ 1.986,95	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo;
Agente de Fiscalização	Vagas Temporárias	R\$ 3.339,02	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo em Direito (Ciências Jurídicas) OU Economia (Ciências Econômicas) OU Ciências Contábeis OU Administração OU Arquitetura e Urbanismo OU Engenharia Civil

*Vencimentos do cargo Agente de Combates às Endemias, referência ao Padrão 3 do Quadro de Padrões Remuneratórios do Município.

**Vencimentos do cargo Agente de Fiscalização, referência ao Padrão 5-A do Quadro de Padrões Remuneratórios do Município.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Número de Inscrição:		CARGO:	
NOME COMPLETO:			
ESCOLARIDADE:			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		TELEFONE	
Nº DE REG DA CNH		CPF	
Nº CI/RG		ÓRGÃO EXP.	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo, de seu Edital de Abertura e da Legislação vigente aplicável, declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade dos referidos dados e informações, incluindo em anexo os seguintes documentos, conforme exigência do Edital:			
2.4.1. Cópia legível e em bom estado de documentos de identidade com foto;			
2.4.2. Cópia legível e em bom estado do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral;			
2.4.3. Cópia do CPF, que será dispensada se o referido número estiver contido no documento mencionado no item "2.4.1" deste edital;			
2.4.4. Cópia de comprovante de quitação militar para candidatos do sexo masculino;			
2.4.5. Comprovante de residência atualizados (últimos 03 meses) ou declaração de endereço firmada em cartório pelo titular do comprovante apresentado;			
2.4.6. Autorelatório de Pontuação com os respectivos documentos que comprovem a titulação e experiência profissional para fins da apuração da pontuação, conforme disposto neste edital.			
Erebangó/RS, ___/___/_____		_____	
		assinatura	

Inscrição nº.:		_____
Recebido em ___/___/_____ às ___ h ___ m		
		Recebido

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV

Auto Relatório De Pontuação

AUTO RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO			
INSCRIÇÃO Nº.		CARGO	
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	PONTOS
Nível de escolaridade cfe. Item "4.1.1" ou "4.2.2.1"			
Experiencia Profissional cfe. Item "4.2.1.2" ou "4.2.2.2"			
Cursos Diversos cfe. Item "4.2.1.3" ou "4.2.2.3"			
Comp/Del. Cfe. Item "4.2.1.4" ou Comp. De Ins. Ativa em Órgão ou Conselho de Classe cfe. Item "4.2.2.4"			
TOTAIS			
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e corroboram-se nos certificados anexos ao presente autorelatório, assumindo inteira responsabilidade dos dados ora declarados e sua conformidade ao edital, especialmente, quanto a observância de pontos atribuídos e seus limites máximos.			
Erebango/RS, ___/___/____		_____	
		Assinatura	
Conferido pela Comissão de Seleção em ___/___/____, conforme edital de classificação provisória emitido pela mesma e publicado nos termos do Edital.			

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL PELO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS PARA CONTROLE DE VETORES

Eu, _____,
de nacionalidade: _____, estado civil: _____,
de profissão: _____, inscrito no CPF nº. _____-_____,
residente e domiciliado na _____,
nº. _____, bairro: _____, na cidade de: _____,
CEP: _____-_____, por meio deste, **DECLARO**, sob as penas da lei, que possuo
capacidade técnica e/ou experiência profissional como responsável pelo manuseio de
equipamentos e aplicação de inseticidas para controle de vetores, declaração a qual espelha a
verdade e assumo inteira e total responsabilidade por sua fidedignidade, sendo que, se
necessário, os utilizarei conforme regras de vigilância vigentes e não necessitarei de cursos ou
treinamentos, sabendo que em caso de falsidade da presente declaração, poderei ser
desclassificado do presente e processo seletivo e, se contratado, ter tal contrato encerrado sem
direito a qualquer tipo de indenização.

Erebango/RS, _____ de maio de 2022.

ASSINATURA DO DECLARANTE/CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SERVIÇO: De Saúde

CARGO: Agente de Combate às Endemias

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Responsabilizar-se pelas funções de Vigilância Sanitária e em Saúde

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; executar as atividades vinculadas aos programas de zoonoses; pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; desempenhar outras atividades afins que lhe forem designadas pela autoridade competente. Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação. Realizar vistorias Sanitárias. Expedir alvarás sanitários após vistorias. Coordenar a interligação de dados de fiscalização com demais setores Municipais, Estaduais e Federais. Demais atividades relacionadas a atividade de vigilância sanitária, especialmente aquelas previstas em lei.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

c) Idade: Mínima de 18 anos completos.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CARGO: Agente de Fiscalização

PADRÃO: 05-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária estadual e municipal; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Realizar a fiscalização de obras públicas e privadas (fase prévia de projeto até execução e conclusão da obra), observando posturas e cumprimento da legislação. Receber, guardar e controlar a entrada e saída de materiais utilizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal e demais Órgãos, Secretarias e Departamentos. Desenvolver atividades administrativas e fiscalizatórias junto aos processos de licenciamento ambiental e sanitário nos termos da legislação. Promover a fiscalização e a vigilância sanitária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: I - Estudar o sistema tributário municipal; estudar as leis que regulam o ICMS no Estado; auxiliar a inspeção tributária municipal, em levantamentos estatísticos da área, acompanhar o levantamento de censo do ICMS; organizar cadastros fiscais; organizar arquivos estatísticos da área tributária; exercer, no âmbito municipal, a fiscalização tributária em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; lavrar autos de infração; desenvolver trabalhos de fiscalização em turmas volantes; atuar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; preencher e assinar Comunicação de Verificação de Trânsito (CVT), prevista no Decreto nº 36.099, de 06 de julho de 1995; verificar documentos fiscais, que nos termos da Lei Federal ou Estadual, devam acompanhar as mercadorias em operações



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

de que participam produtores, industriais e comerciantes; apurar qualquer irregularidade fiscal ou indício de sonegação, comunicando à repartição incumbida de cálculo, assim como a autoridade competente; observar medidas de segurança e determinar, ações legais para o exercício da função; acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura, afim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre construção; reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes d'água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes, pontilhões, bueiros, calçamentos, pavimentações e construções elaborando diário das obras públicas. II - Conferir materiais e notas de entrega. III - Exercer atividades fiscalizatórias junto aos processos de licenciamento ambiental; receber, analisar e dar informações em requerimentos com vistas a obtenção ou renovação do licenciamento ambiental; receber e analisar formulários de solicitação de viabilidade de empreendimentos, bem como a documentação complementar necessária ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local. Dirigir veículos no cumprimento das atividades fiscalizatórias. IV - Seguir as normativas da 11 Coordenadoria Regional de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária para exercer as suas funções. Exercer a atividade de fiscal com capacidade legal para emitir autos de infração, autos de interdição e liberação de alvarás. Fiscalizar: estabelecimentos que comercializam alimentos, medicamentos, perfumarias e cosméticos; estabelecimentos que comercializam agrotóxicos; estabelecimentos que abatem animais para comércio de carnes; estabelecimentos industriais que produzem alimentos; instituições públicas ou privadas que prestam serviços dentro da área de saúde; estabelecimentos que possuem refeitórios e/ou sanitários coletivos; os veículos dos estabelecimentos que possuem transporte de alimentos perecíveis; as empresas que comercializam e veiculam cargas tóxicas. Participar do processo e fiscalizar os estabelecimentos para liberação de alvarás. Exercer atividade dentro da área de controle de vetores e outras atividades na área de saneamento básico. Comprometer-se a seguir as diretrizes do gestor local da saúde pública. Comprometer-se em manter-se sempre atualizado para poder exercer com melhor desempenho possível, as ações dentro dos diversos ramos da vigilância sanitária. Encaminhar sempre em prazo hábil as faturas a central da 11 Coordenadoria regional de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, com teste de aprovação final e com certificado de conclusão demonstrando estar apto a exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária. V - Aquelas funções designadas pelos superiores hierárquicos que sejam afins a síntese de seus deveres.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40 horas semanais; b) Outros: Sujeito a necessidade de uso de uniforme fornecido pelo município; horário de trabalho indeterminado; Sujeito a trabalhos noturnos, aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Escolaridade: Nível superior em qualquer uma das seguintes áreas de formação: Direito ou Ciências Jurídicas; Economia ou Ciências Econômicas; Ciências Contábeis; Administração; Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. C) Idade mínima de 18 anos.

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044